

**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 4.101.12825.1.01.02025.00.2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E A REDE BRASIL DE ORGANISMOS DE BACIAS HIDROGRAFICAS - REBOB, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO CEIVAP NO 2º FÓRUM BRASIL DAS ÁGUAS EM JOÃO PESSOA/PB.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] [REDACTED] e por seu **Assessor**, Roberto Roballo Alves, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedido pelo [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] [REDACTED], doravante denominada simplesmente, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA** e a **REDE BRASIL DE ORGANISMOS DE BACIAS HIDROGRAFICAS**, associação civil sem fins lucrativos, sediada na Rua Santos Dumont, nº 980, Centro, Birigui/SP CEP: 16.200-095, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.925.407/0001-55, neste ato representado por Lupércio Ziroldo Antônio, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED], doravante denominada simplesmente



**PATROCINADA**, resolvem, na forma da Lei, celebrar este Contrato de Patrocínio, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio da realização do 2º Fórum Brasil das Águas em João Pessoa/PB, a ser realizado entre os dias 5 a 9 de maio de 2025, garantindo a participação do CEIVAP no referido evento, com o fornecimento de stand e demais serviços descritos no Anexo I – Proposta Comercial, correspondentes à COTA BRONZE, com especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

- 2.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, elementos constantes do Processo nº 128/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

- 3.1. São obrigações da **PATROCINADORA**:
- 3.1.1. Transferir os recursos à **PATROCINADA**, na conta corrente prevista na cláusula quarta, na forma nela estabelecida;
  - 3.1.2. Fornecer a logomarca oficial e demais materiais de divulgação institucional para serem utilizados pela **PATROCINADA**.
  - 3.1.3. Comunicar a **PATROCINADA**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis
  - 3.1.4. Receber provisória e definitivamente as contrapartidas ao objeto do contrato, conforme definido no Anexo I – Proposta Comercial.
  - 3.1.5. Nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pela Diretora-Presidente.
- 3.2. São obrigações da **PATROCINADA** com relação ao descrito na cláusula primeira:



- 3.2.1.** Fornecer à **PATROCINADORA**, à título de contrapartida ao Patrocínio recebido, conforme definido no Anexo I – Proposta Comercial, correspondente à COTA BRONZE.
- 3.2.2.** Comunicar ao gestor do contrato a que se refere o item 3.1.5., por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 3.2.3.** Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PATROCÍNIO**

- 4.1.** A **PATROCINADORA** destinará a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à **PATROCINADA**, para o fim de patrocinar o 2º Fórum Brasil das Águas em João Pessoa/PB, a ser realizado entre os dias 5 a 9 de maio de 2025, garantindo a participação do CEIVAP no referido evento, com o fornecimento de stand e demais serviços descritos no Anexo I – Proposta Comercial, correspondentes à COTA BRONZE.
  - 4.1.1.** O valor do patrocínio previsto no caput será realizado mediante depósito na seguinte Conta: Banco: 001 – Banco do Brasil, Agência: 6594-3, Conta Corrente: 12.570-9, sendo o pagamento/depósito a ser efetuado em até 3 (três) dias úteis após a realização do evento patrocinado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:



Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	3 –Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica 3.1–Ações finalísticas do Comitê da Bacia Hidrográfica. 3.1.1 –Organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do Comitê da Bacia Hidrográfica. 3.1.1.3 –Apoio a eventos. (POA 2025)	R\$ 30.000,00
CG INEA 069/2022	Transposição	3 –Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica 3.1–Ações finalísticas do Comitê da Bacia Hidrográfica. 3.1.1 –Organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do Comitê da Bacia Hidrográfica. 3.1.1.3 –Apoio a eventos. (POA 2025)	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. Este contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo 1 (um) mês para sua execução e 1 (um) mês para sua finalização administrativa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que não implique alteração de seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A **PATROCINADA** deverá apresentar à **PATROCINADORA** prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de realização do evento descrito na cláusula 1.1.

- 8.1.1. A prestação de contas conterà relatório final comprovando a realização do projeto patrocinado, inclusive com imagens, o cumprimento das contrapartidas, o uso da marca da **PATROCINADORA** e demais obrigações contratuais.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato:



**8.1.1.** o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato.

**8.1.2.** o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

**Parágrafo Único:** Ocorrendo à rescisão pelo motivo 8.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 8.1.1 será resolvida em perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Após a assinatura, o contrato deverá ter seu extrato ser publicado na página eletrônica da **PATROCINADORA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas

Resende/RJ, 30 de abril de 2025.

 Documento assinado digitalmente  
ALINE RAQUEL DE ALVARENGA  
Data: 30/04/2025 16:17:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALINE RAQUEL DE ALVARENGA**  
**Diretora-Presidente Interina**  
**AGEVAP**

**ROBERTO ROBALLO** Assinado de forma digital por  
**ALVES:4627639473** ROBERTO ROBALLO  
4 ALVES [REDACTED]  
Dados: 2025.04.30 16:30:13  
-03'00'

**ROBERTO ROBALLO ALVES**  
**Assessor**  
**AGEVAP**

LUPERCIO ZIROLDO Assinado de forma digital por  
ANTONIO:0046052 LUPERCIO ZIROLDO  
3805 ANTONIO [REDACTED]  
Dados: 2025.04.30 13:50:24  
-03'00'

LUPÉRCIO ZIROLDO ANTÔNIO

## REDE BRASIL DE ORGANISMOS DE BACIAS HIDROGRAFICAS

### TESTEMUNHAS:

**NOME:** ROGERIO  
**CPF:** TORRES  
NUNES:0040274  
**RG:** 4624

Digitally signed by  
ROGERIO TORRES  
NUNES [REDACTED]  
Date: 2025.04.30  
14:47:37 -03'00'

**NOME:** Documento assinado digitalmente  
**CPF:** gov.br MARIA CLARA PIMENTEL DA SILVA  
Data: 30/04/2025 16:43:21-0300  
**RG:** Verifique em <https://validar.iti.gov.br>